



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

LEI Nº 309 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal 295/2023, que dispõe sobre a Criação e Regulamentação de Programa de Incentivo a Educação de Jovens e Adultos para erradicação do analfabetismo e formação dos jovens e adultos do Município de Anguera – Estado da Bahia, autorizando ainda a concessão de bolsas de matrícula, permanência, frequência, estudo e aprovação nas Escolas Municipais que ofertam vagas na modalidade de ensino EJA da Educação Básica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- O artigo 3º, III, da Lei Municipal 295 de 08 de Março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os incentivos de cestas básicas e financeiro do programa criado e regido por essa lei terão os seguintes valores:

(..)

III- Ao final do ano letivo o aluno receberá terceira cesta básica no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais);

Art 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 11º da presente lei.

Art 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º, III da Lei Municipal 295 de 08 de Março de 2023.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor após a publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira